

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6588/2020
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
REPUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 258/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 72/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de empresa, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de Materiais Escolares para distribuição gratuita, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 23 de março de 2021.

1.2. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 11/03/2021 até as 08hs do dia 23/03/2021.

1.3. Abertura de Propostas Iniciais: 23/03/2021 às 08h05min.

1.4. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 30/03/2021 às 09h00min.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Denise de Moura Campos, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 258/2021.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084/2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de Materiais Escolares para distribuição gratuita, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

5.2. A gestão do contrato será realizada pela funcionária Daniela da Silva, portadora do RG nº 45.673.831-9 e do CPF nº 298.307.568-07, Diretora de Divisão, da Secretaria de Educação.

5.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado unitário por item** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 3,33	24	R\$ 17,46
02	R\$ 8,33	25	R\$ 0,75
03	R\$ 9,03	26	R\$ 1,17
04	R\$ 4,05	27	R\$ 1,17
05	R\$ 17,00	28	R\$ 16,33
06	R\$ 22,20	29	R\$ 47,93
07	R\$ 39,80	30	R\$ 5,23
08	R\$ 16,23	31	R\$ 9,33
09	R\$ 1,03	32	R\$ 3,20
10	R\$ 5,20	33	R\$ 5,13

11	R\$ 5,20	34	R\$ 6,10
12	R\$ 20,13	35	R\$ 0,16
13	R\$ 6,18	36	R\$ 0,19
14	R\$ 7,20	37	R\$ 1,80
15	R\$ 9,33	38	R\$ 29,83
16	R\$ 3,03	39	R\$ 6,13
17	R\$ 2,99	40	R\$ 7,83
18	R\$ 2,05	41	R\$ 4,93
19	R\$ 3,06	42	R\$ 2,02
20	R\$ 7,08	43	R\$ 7,03
21	R\$ 9,23	44	R\$ 6,20
22	R\$ 11,20	45	R\$ 12,03
23	R\$ 7,49	46	R\$ 13,17

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail: www.bbmnetlicitacoes.com.br):

a) Para os **ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29 e 30(Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **ITENS: 16, 19, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público e não reabilitadas, nos termos do art. 87, IV da Lei 8666/93;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.7. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bbmnetlicitacoes, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, *exclusivamente por meio do sistema*, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do **Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5. O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II**, apresentar a *descrição completa do material ofertado, com descrição detalhada do modelo, marca, dimensões, procedência, características, especificações técnicas e outras informações*

que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica, em conformidade mínimas, com as descritas no **Anexo I**.

8.5.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do produto ofertado, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, **é vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

8.5.2. Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega, carga e descarga, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.5.2.1. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.

8.5.3. A não inserção das especificações e marca, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.5.4. Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

8.5.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

8.7. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

8.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8.9. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.9.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

8.10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.10.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente **ITENS: 16, 19, 24, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35,**

36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46 (Cota Reservada), assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo VII**).

8.10.3. Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
1	R\$ 0,0167	24	R\$ 0,0873
2	R\$ 0,0416	25	R\$ 0,0038
3	R\$ 0,0451	26	R\$ 0,0058
4	R\$ 0,0202	27	R\$ 0,0058
5	R\$ 0,0850	28	R\$ 0,0817
6	R\$ 0,1110	29	R\$ 0,2397
7	R\$ 0,1990	30	R\$ 0,0262
8	R\$ 0,0812	31	R\$ 0,0467
9	R\$ 0,0052	32	R\$ 0,0160
10	R\$ 0,0260	33	R\$ 0,0257
11	R\$ 0,0260	34	R\$ 0,0305
12	R\$ 0,1007	35	R\$ 0,0008
13	R\$ 0,0309	36	R\$ 0,0010

14	R\$ 0,0360	37	R\$ 0,0090
15	R\$ 0,0467	38	R\$ 0,1491
16	R\$ 0,0151	39	R\$ 0,0307
17	R\$ 0,0150	40	R\$ 0,0392
18	R\$ 0,0102	41	R\$ 0,0246
19	R\$ 0,0153	42	R\$ 0,0101
20	R\$ 0,0354	43	R\$ 0,0352
21	R\$ 0,0462	44	R\$ 0,0310
22	R\$ 0,0560	45	R\$ 0,0602
23	R\$ 0,0375	46	R\$ 0,0658

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário do item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30”), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a

fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.9. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais *deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico*, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao **CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF** o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – **Documentação Complementar.**

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 11.3.1 a 11.3.3, acompanhado dos documentos complementares e qualificação técnica.

11.5. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) no Estado em que a empresa está sediada;

b.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCE/SP.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, para cada item ofertado, a capacidade

de fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade anual, em qualquer época.

a.1) Admitir-se-á o somatório dos quantitativos consignados em atestados que comprovem a simultaneidade no fornecimento do objeto.

a.2) No caso da licitante ser declarada vencedora em mais de um item, deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem quantidades equivalentes, no mínimo, ao somatório dos quantitativos mínimos exigidos para cada item ofertado.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação prévia à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou **CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as filiais.

11.5.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.5.13. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.5.14. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.5.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5.16. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá enviar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**b**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13. DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta escrita de preços, no prazo de até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) **preços unitários dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega, carga e descarga, e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme pede o **Anexo II** do Edital.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DA AMOSTRA E DOS LAUDOS

14.1 A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) no item e devidamente habilitada, deverá apresentar **em 3 (três) dias úteis**, contados do encerramento do certame, 01 (uma) amostra dos produtos em sua embalagem original devidamente identificada com nome da empresa licitante, assinada e datada.

14.1.1. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

14.2. Deverá ser apresentada também, juntamente com as amostras, laudos, ensaios ou qualquer outro documento solicitado no termo de referência.

14.3. Amostras: Os licitantes vencedores deverão apresentar 01 (uma) amostra dos produtos relacionados abaixo em sua embalagem primária original.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
4	UNID	Caneta marca texto cor amarela. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
28	EST	Caneta Hidrográfica 12 cores variadas. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
29	EST	Caneta Hidrográfica 12 cores variadas grossa (TIPO JUMBO). DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.

30	UNID	Cola branca com 90g lavável, para uso escolar. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
43	UNID	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo 11 cm de comprimento. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.

14.4. Entregar para análise uma amostra (sem devolução à empresa das amostras), em consonância com as especificações técnicas descritas no Anexo do Edital, em até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da sessão, no Setor de Licitações - Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Salto (Abadia São Norberto), sito à Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Bairro Distrito Industrial Santos Dumont, em Salto/SP.

14.4.1. Os critérios para aceitação dos produtos serão feitos comparativo, entre as especificações mínimas exigidas no termo de referência, o produto ofertado na proposta com as amostras, da licitante com o melhor preço.

14.5. A licitante deverá entregar as amostras de cada item, obrigatoriamente deverá estar etiquetada e identificada, com razão social e endereço do concorrente, número do item, identificação dos produtos e indicação da Marcas/Fabricantes e número do processo licitatório.

14.6. As amostras serão analisadas por uma comissão técnica da Secretaria de Educação, composta pelas funcionárias Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro, Ermínia Marice Fávero e Celene Groninger da Silva, para fins de verificação de aceitabilidade, qualidade e atendimento às especificações mínimas exigidas.

14.7. Caberá ao corpo técnico da Secretaria de Educação avaliar e garantir a qualidade de todos os materiais solicitados, será avaliado os seguintes critérios: identificação dos produtos, respectiva marca/fabricante apresentados.

14.8. As amostras serão avaliadas com objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações em Anexo, bem como com as normas técnicas vigentes, orientações do fabricante e aplicação prática e objetiva dos itens adquiridos como: ponta resistente que permita marcação em traçado duplo (fino para sublinhar e grosso para destacar), pigmentação da cor, tampa com vedação adequada, bico com aplicação adequada, viscosidade, ponta segura, ergonomia do cabo e precisão do corte dentre outros.

14.9. Finalizadas as análises será emitido o parecer técnico de aprovação ou reprovação das amostras.

14.10. Serão desclassificadas as licitantes que:

- a) não tiverem seu(s) produto(s) aprovado(s) na conferência das composições;
- b) não cumprirem os requisitos descritos acima;
- c) apresentarem relação diferenciada das amostras, item ou da proposta escrita, no tocante a marca/quantidade ou outros;
- d) demais hipóteses previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

OBS.: Não será admitida substituição de amostra e/ou documentos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na Av. Tranquilo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1 do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Giannini, n.º 861, 2º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital.**

16.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Fichas	Dotações	Secretarias
576	02.06.03.339032.12.361.0002.2.659.01.220000 Recursos Próprios Fundamental – Distribuição Gratuita	Secretaria de Educação
99	02.06.08.339032.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios Creche – Distribuição Gratuita	Secretaria de Educação
114	02.06.09.339032.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios Pré Escola – Distribuição Gratuita	Secretaria de Educação

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência do contrato se dará pelo período de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, caso seja de interesse das partes, nos termos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8666/93, desde que cumpridas seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados.

19.2. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado, no prazo de 10(dez) dias fora a dezena, contados da entrada da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

20.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

20.3. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

20.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 72/2020 e Contrato Adm. nº .../2021.

20.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

21. DAS ENTREGAS

21.1. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8699/8696/8695 – Departamento Administrativo, aos cuidados da Daniela (Gestora de Contratos) e para seu e-mail seme@salto.sp.gov.br.

21.2. O prazo de entrega dos materiais escolares será no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e planilha com as quantidades e com os locais de entrega através de e-mail encaminhado pela Secretaria da Educação, para as empresas vencedoras do certame, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

21.3. Todas as entregas, deverão ser mediante comprovação da referida entrega, a critério da contratada (romaneio, protocolo etc). Estes comprovantes deverão estar anexados com a Nota Fiscal a ser entregue na Secretaria de Educação – Departamento Administrativo (Rua Prudente de Moraes, nº 580, Centro, Salto/SP) para liberação de pagamento.

21.4. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo do Edital, a Secretaria de Educação poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

21.5. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estipulado, após a solicitação e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

21.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

21.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

21.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **21.2**.

22. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

22.1. A entrega deverá ser efetuada em uma única vez, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Será enviada uma Autorização de Fornecimento com as quantidades e os respectivos locais de entrega através de e-mail encaminhado pela Secretaria de Educação (gestora de contrato seme@salto.sp.gov.br), para as empresas vencedoras do certame após a assinatura do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

23.2. O prazo para assinatura do contrato será de até **05(cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17.3 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

23.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

23.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2001 e do Decreto Municipal nº 084/2020.

23.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

23.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

23.15. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

23.17. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

23.18. A Contratada obriga-se a manter a mesma qualidade dos produtos apresentados na proposta e nas amostras, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa da Prefeitura, durante a vigência do contrato.

23.19. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: bbmnetlicitacoes.com.br

24. DO FORO

24.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 09 de março de 2021.

Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávoro
Secretária de Educação

Anexo I – Quantidades e Especificações

Anexo II – Especificações Técnicas dos Produtos

Anexo III – Endereços dos Pontos de Entrega

Anexo IV – Modelo Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Anexo V – Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VI – Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

Anexo VII – Minuta Contratual

Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação (contratos)

NOTA EXPLICATIVA

Após a apresentação de diversos questionamentos e impugnação, o edital foi republicado com as seguintes alterações:

- alterado julgamento de menor preço por lote para menor preço por item
- alteração da vigência do contrato de 12 (doze) meses para 03 (três) meses
- alteração da equipe técnica para análise das amostras
- alteração da equipe de apoio
- alteração das quantidades dos itens, considerando que a entrega será efetuada em uma única vez, apenas para o exercício de 2021
- alteração da qualificação técnica, devendo ser apresentada para cada item ofertado
- alteração das especificações dos itens 04, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 38 e 43
- alteração das apresentações das amostras, devendo ser apresentadas apenas para os itens 04, 28, 29, 30 e 43
- alteração do prazo para apresentação das amostras
- alteração do prazo para entrega dos produtos, devendo a entrega ser efetuada em uma única vez

**ANEXO I
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	4227	UNID	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", preferencialmente na cor verde, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.
2	1052	UNID	Apontador plástico com um furo para lápis tipo JUMBO com depósito, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca preferencialmente na cor verde, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.
3	2860	UNID	Apontador duplo para lápis normal e jumbo de plástico com depósito, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca preferencialmente na cor verde, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.
4	3661	UNID	Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5mm, amarela. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
5	7088	UNID	Estojo escolar, dupla face, retangular, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5mm, injetado em polipropileno (PP) oxibiodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor verde translúcido e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc., os corpos são fixados um ao outro por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser fabricado através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (PP) acrescentado aditivo oxibiodegradável, em conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, com comprovação através de declaração do fabricante ou importador da resina oxibiodegradável.

6	1052	EST	Lápis de cor 12 cores jumbo triangular, confeccionado em madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Corpo em formato triangular estampado com espaço para nome do aluno. Comprimento de 125 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado, contendo 12 cores sortidas. Acompanha um apontador sem depósito. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.
7	2860	EST	Lápis de cor 12 cores jumbo triangular, confeccionado em madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Corpo em formato triangular estampado com espaço para nome do aluno. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado, contendo 12 cores sortidas. Acompanha um apontador sem depósito. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.
8	4228	EST	Lápis de cor sextavado, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 7mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71-3, FSC e ISO 9001:2008 ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.
9	338	UNID	Lápis Preto 2B, formato sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e entre faces 7 mm de diâmetro 2 mina de 2,65mm. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultará em caixas fechadas e algumas unidades soltas). Composição: Madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Produto com certificação do INMETRO, Certificação FSC ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.
10	2104	UNID	Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 172 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo, a marca e indicação de certificação no Inmetro. Acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 144 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultará em caixas fechadas e algumas unidades soltas). Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC e ISO 9001:2008 ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

11	53043	UNID	Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, com borracha, medindo no mínimo 172 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 144 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultará em caixas fechadas e algumas unidades soltas). Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC e ISO 9001:2008 ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.
12	11315	PCT	Papel sulfite, formato A4, gramatura 75 g/m ² . Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma iso, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas. Com certificação ambiental fsc ou cerflor.
13	2627	UNID	Pincel escolar tipo brochinha, formato redondo, com cerdas gris, cabo curto de madeira, na cor natural, virola de alumínio nº 0. Na embalagem deverão constar dados do fabricante ou importador e marca.
14	1575	UNID	Pincel chato pônei N. 18: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
15	3912	UNID	Pincel chato N. 20: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.
16	169	UNID	Esquadro escolar de 45° cristal, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 205mm x 150 mm x 15mm. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010. A (BPA).
17	169	UNID	Esquadro escolar de 60° cristal, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 238 mm x 15mm. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010.-A
18	4227	UNID	Régua 30cm, com guia de leitura, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translucido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento X 30mm largura X 3mm espessura maior. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010.-A (BPA).

19	169	UNID	Transferidor escolar de 180°, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 140mm x 80mm. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010.-A (BPA).
20	9544	UNID	Caderno capa dura, brochura, pautado frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces, costurado contendo 96 folhas, formato 140 mm (largura) x 200 mm (altura), papel offset branco gramatura 56 g/m ² , com pautas e margens que devem ser precisas, com perfeita identificação e não conter falhas. Contendo no mínimo 23 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão duplex, com aplicação de plastificação polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733/2012 impresso na capa.
21	24351	UNID	Caderno capa dura, brochurão, pautado frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces, costurado contendo 96 folhas, formato 200 mm (largura) x 275 mm (altura), papel offset branco gramatura 56 g/m ² , com pautas e margens que devem ser precisas, com perfeita identificação e não conter falhas. Contendo no mínimo 31 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão duplex, com aplicação de plastificação de polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733:2012 impresso na capa.
22	7086	UNID	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS - Miolo sem impressão e sem seda Medida mínima de 275 x 200mm, capa e contra capa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m ² Miolo em papel offset gramatura mínima 63g/m ² , acabamento em espiral composto de arame galvanizado mínimo 0,90mm e acabamento coil-lock, capa e contra em cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733:2012 impresso na capa.
23	2860	UNID	Caderno Pedagógico Meia Pauta, capa dura, espiralado, com no mínimo 40 folhas, miolo meia pauta, folhas mínimo 63g/m ² , medidas aproximadas 275mm x 200mm, e com selo FSC ou cerflor e Norma NBR 15733.
24	338	UNID	Caderno universitário, capa dura, 10x1, espiral, contendo 200 folhas, formato 200mm x 275mm, miolo em papel reciclado (folha branca), com no mínimo 56g/m ² com pautas, capa e contracapa em papelão com no mínimo 780g/m ² revestido em papel couche com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel reciclado com gramatura mínima de 90 g/m ² , com acabamento em laminação brilho e espiral revestido em nylon com coil-lock (acabamento dado nas extremidades formando travas). A 1ª folha do miolo deverá possuir campo para dados pessoais e planejamento. Constar na contra capa informações do fabricante tais como: CNPJ, nome, formato, tipo, n° de folhas e gramatura da capa e do miolo. Capa e contracapa: Papelão (750g/m ²) e revestimento: Papel Couché (120gr/m ²)O material deverá estar de acordo com a norma da ABNT NBR 15.733 e certificado pelo selo do FSC ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.
25	30456	UNID	Borracha branca macia, número 40, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultará em caixas fechadas e algumas unidades soltas). O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.

26	7322	UNID	Caneta esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor azul. Produto certificado pelo inmetro.
27	3661	UNID	Caneta esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfixiante, escrita sem falhas, na cor vermelha. Produto certificado pelo INMETRO.
28	4226	EST	Caneta Hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa anti asfixiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 8mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 1g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo comprovando a metragem mínima de 800M de escrita. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
29	5487	EST	Caneta Hidrográfica 12 cores variadas grossa (TIPO JUMBO), lavável, acondicionado em estojo de papelão, tampa ventilada anti asfixiante, conforme norma EN 71 E SELO DO INMETRO. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, Relatório de ensaio de toxidez e estudo de irritabilidade/corrosão dérmica de laboratório credenciado, conforme normativa, portaria 369 de 27/08/2007 do Inmetro. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
30	16280	UNID	Cola branca com 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deverá obrigatoriamente conter batoque como tampa antivazamento que somente retirado pelo usuário no ato do primeiro uso. validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
31	169	UNID	Compasso escolar com lápis, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel, e na outra ponta sistema de acoplamento, que permita a fixação de lápis com diâmetro mínimo de 6mm e máximo de 7,8mm, o sistema deverá permitir também a fixação de lapiseiras ou canetas, inclusive hidrográficas. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo mínimo de 300mm. O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 140mm e deverá ser confeccionado através de injeção termoplástica de poliestireno (PS), predominando a cor verde, livre de rebarbas. Juntamente com o compasso deverá ser fornecido lápis preto com diâmetro entre 6 e 7,8mm com mina de 2mm e comprimento mínimo de 70 mm. O produto deverá ser embalado em saco plástico individual, sem grampo metálicos, com solapa constando dados do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial atestando isenção de bisfenol-a(BPA FREE). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010.

32	2627	EST	Giz de Cera Caixa com 12 Cores 370 Gramas - Caixa de Gizão de cera com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento da motricidade da criança, embalagem com 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 370g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 24mm, comprimento mínimo: 68mm. O Produto com selo compulsório do Inmetro.
33	6917	EST	Giz de Cera Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme diâmetro mínimo de 10mm e comprimento mínimo de 75mm, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e homogêneos. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m ²) com janela. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. O produto deve ser certificado pelo INMETRO.
34	5487	EST	Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Deverá possuir a certificação do inmetro.
35	9152	FLS	Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato aproximado de 210 mm x 275 mm, 50g, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 400 folhas (lembrando que as unidades solicitadas resultará em embalagens fechadas e algumas unidades soltas). Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.
36	21137	FLS	Papel almaço quadriculado, sendo as pautas na cor azul, no formato aproximado de 210 mm x 275 mm, 50g, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 400 folhas (lembrando que as unidades solicitadas resultará em embalagens fechadas e algumas unidades soltas). Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante. Pautas quadriculadas (quadrados 1 x 1 cm).
37	18305	FLS	Papel vegetal de alta transparência, no formato A4, 210X297, com gramatura de 90 g/m ² a 95 g/m ² .
38	4227	UNID	Pasta Catálogo, tamanho ofício, capa de papelão revestido em plástico, na cor preta, com 100 envelopes plásticos (espessura 0,10 micras), 04 extensores de metal.
39	1661	UNID	Pasta polionda, com lombada de 20MM, medindo 250 (larg) x 340 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, de 320 g/m ² . Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos.
40	5257	UNID	Pasta polionda, com lombada de 35MM, medindo 250 (larg) x 340 (alt.)mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, de 320 g/m ² . Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos.
41	5487	CX	Tinta para pintura a dedo; caixa com janelas de visualização das tintas, contendo 6 cores básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta), tubos com no mínimo 25ml, tinta atóxica; composta de resina PVA, água, cargas, pigmentos. Certificada pelo Inmetro.
42	5487	UNID	Rolo de Pintura, com cabo de plástico, e tamanho aproximado de 50 MM

43	8139	UNID	Tesoura escolar; em aço inoxidável, medindo 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lâmina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxicos, os olhais devem ter formato anatômico, lâmina fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada, garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO. DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.
44	9545	CX	Tinta guache, acondicionada em pote plástico resistente contendo 15ml. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. O produto deverá atender às seguintes especificações: ser atóxico, solúvel em água, vir acondicionado em plástico transparente contendo 06 cores. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.
45	1830	UNID	Calculadora eletrônica de bolso, pequena, com 8 dígitos, visor em cristal líquido, acondicionado individualmente em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá ser utilizado tanto com bateria como luz solar, sendo que a bateria somente será utilizada, quando houver a falta de luz. Constar em sua embalagem: marca, código de barras e dados do fabricante.
46	2397	UNID	Material Dourado individual contendo 111 peças, sendo 100 peças que representa as unidades; 10 peças que representam as dezenas e uma peça que representa as centenas com tamanhos 1 x 1 x 1; 1 x 1 x 10; 10 x 10 x 1, respectivamente. Embalado em caixa de madeira tamanho aproximado de 14 x 13 x 6 cm.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

Todos os produtos devem ser garantidos contra defeitos de fabricação.
A entrega dos materiais deverá iniciar após a assinatura do contrato.

1. Apontador plástico com depósito

Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", preferencialmente na cor verde, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.

2. Apontador plástico com um furo para lápis tipo JUMBO

Apontador plástico com um furo para lápis tipo JUMBO com depósito, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca preferencialmente na cor verde, onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.

3. Apontador duplo para lápis normal e jumbo de plástico com depósito

Apontador duplo para lápis normal e jumbo de plástico com depósito, formato triangular medindo 50 mm x 40 mm x 40mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte opaca preferencialmente na cor verde, onde estão fixadas as duas lâminas com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, certificação do Inmetro e símbolo sustentável, com impressão externa. Estas partes são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: poliestireno reciclado e lâmina de aço temperado. Embalagem contendo: selo do INMETRO, código de barras e informações do produto.

4. Caneta marca texto cor amarela

Caneta marca texto, plástica, fluorescente, ponta de 3 a 5mm, amarela. **DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.**

5. Estojo escolar

Estojo escolar, dupla face, retangular, com dimensões de 211mm (largura) x 75mm (profundidade) x 44mm (altura) e espessura aproximada de 1,5mm, injetado em polipropileno (PP) oxibiodegradável, deverá apresentar superfície lisa, sem formas pontiagudas ou bordas cortantes, composto por duas tampas na cor verde translúcido e compartimento dupla face com divisórias para guarda dos artigos escolares, tais como, lápis, caneta, apontador, compasso, clips, giz de cera etc., os corpos são fixados um ao outro por espécie de dobradiça e com trava de fechamento. O estojo deverá ser fabricado através do processo de injeção termoplástica de grãos de polipropileno (PP) acrescentado aditivo oxibiodegradável, em

conformidade com o padrão de testes ASTM 6954-04, NORMA BS 8472, com comprovação através de declaração do fabricante ou importador da resina oxibiodegradável.

6. Lápis de cor 12 cores jumbo triangular - Comprimento de 125 mm

Lápis de cor 12 cores jumbo triangular, confeccionado em madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Corpo em formato triangular estampado com espaço para nome do aluno. Comprimento de 125 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado, contendo 12 cores sortidas. Acompanha um apontador sem depósito. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7. Lápis de cor 12 cores jumbo triangular - Comprimento de 175 mm

Lápis de cor 12 cores jumbo triangular, confeccionado em madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Corpo em formato triangular estampado com espaço para nome do aluno. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 10,0mm, com mina centralizada de 4,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado, contendo 12 cores sortidas. Acompanha um apontador sem depósito. Produto com certificação do INMETRO. Certificação FSC ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

8. Lápis de cor sextavado, 12 cores

Lápis de cor sextavado, 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, com gravação da marca e indicação de certificação no Inmetro do produto em processo hot stamping, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175 mm, e entre faces de 7mm, com mina centralizada de 2,0mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO, norma EN71-3, FSC e ISO 9001:2008 ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

9. Lápis Preto 2B formato sextavado

Lápis Preto 2B, formato sextavado, medindo no mínimo 175 mm de comprimento e entre faces 7 mm de diâmetro 2 mina de 2,65mm. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 12 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultarão em caixas fechadas e algumas unidades soltas). Composição: Madeira reflorestada, grafite, aglutinantes e argila. Produto com certificação do INMETRO, Certificação FSC ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

10. Lápis grafite jumbo, graduação HB

Lápis grafite jumbo, graduação HB, formato triangular, com borracha, medindo no mínimo 172 mm de comprimento e entre faces 10 mm com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo, a marca e indicação de certificação no Inmetro. Acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 144 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultarão em caixas fechadas e algumas unidades soltas). Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite.

Produto com certificação do INMETRO, FSC e ISO 9001:2008 ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

11. Lápis grafite, graduação HB

Lápis grafite, graduação HB, formato sextavado, com borracha, medindo no mínimo 172 mm de comprimento, com mina grafite de 2,0mm de diâmetro. Possui escrita macia, escura e de excelente apagabilidade. Impresso em seu corpo a marca. Acondicionado em caixa de papel cartão resistente contendo 144 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultarão em caixas fechadas e algumas unidades soltas). Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO, FSC e ISO 9001:2008 ou documentos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO.

12. Papel sulfite, formato A4 (pacote)

Papel sulfite, formato A4, gramatura 75 g/m². Medidas: 210 x 297 mm. Alvura mínima de 90%, conforme norma ISO, opacidade mínima de 87%, umidade entre 3,5 (+/- 1,0); corte rotativo, ph alcalino, cor branca. Embalagem plástica com 100 folhas. Com certificação ambiental fsc ou cerflor.

13. Pincel escolar tipo brochinha

Pincel escolar tipo brochinha, formato redondo, com cerdas gris, cabo curto de madeira, na cor natural, virola de alumínio nº 0. Na embalagem deverão constar dados do fabricante ou importador e marca.

14. Pincel chato põnei N. 18

Pincel chato põnei N. 18: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

15. Pincel chato N. 20

Pincel chato N. 20: virola de alumínio, pelo natural, cabo de madeira com certificado FSC, acabamento da pintura em cor amarela, para pintura em aquarela ou guache. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.

16. Esquadro escolar de 45°

Esquadro escolar de 45° cristal, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 205mm x 150 mm x 15mm. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010. A (BPA).

17. Esquadro escolar de 60°

Esquadro escolar de 60° cristal, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 270mm x 238 mm x 15mm. Deverá ser

apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010. -A

18. Régua 30cm

Régua 30cm, com guia de leitura, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etileno), na cor cristal e azul translúcido, escalas em centímetros e polegadas na cor preta. Dimensões aproximadas de: 310mm comprimento X 30mm largura X 3mm espessura maior. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010. -A (BPA).

19. Transferidor escolar de 180°

Transferidor escolar de 180°, injetada em PET Reciclado (politereftalato de etila) cristal, impressão tampográfica, na cor preto, de escalas em milímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. Espessura de 2mm e dimensões de 140mm x 80mm. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, ensaio laboratorial determinando valores aceitáveis de bisfenol-a(BPA). Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010. -A (BPA).

20. Caderno de Recados

Caderno capa dura, brochura, pautado frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces, costurado contendo 48 folhas, formato 140 mm (largura) x 200 mm (altura), papel offset branco gramatura 56 g/m², com pautas e margens que devem ser precisas, com perfeita identificação e não conter falhas. Contendo no mínimo 23 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão duplex, com aplicação de plastificação polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733/2012 impresso na capa.

21. Caderno Brochurão

Caderno capa dura, brochurão, pautado frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces, costurado contendo 96 folhas, formato 200 mm (largura) x 275 mm (altura), papel offset branco gramatura 56 g/m², com pautas e margens que devem ser precisas, com perfeita identificação e não conter falhas. Contendo no mínimo 31 pautas, capa e contra capa revestida em papel cartão duplex, com aplicação de plastificação de polietileno na capa, cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733:2012 impresso na capa.

22. Caderno Cartografia

CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS - Miolo sem impressão e sem seda Medida mínima de 275 x 200mm, capa e contra capa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m² Miolo em papel offset gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral composto de arame galvanizado mínimo 0,90mm e acabamento coil-lock, capa e contra em cores diversas e com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 15733:2012 impresso na capa.

23. Caderno Pedagógico Meia Pauta

Caderno Pedagógico Meia Pauta, capa dura, espiralado, com no mínimo 40 folhas, miolo meia pauta, folhas mínimo 63g/m², medidas aproximadas 275mm x 200mm, e com selo FSC ou cerflor e Norma NBR 15733.

24. Caderno universitário

Caderno universitário espiralado, 200 folhas úteis (não sendo contadas as divisórias), 10 matérias, pautado frente e verso com capa e contracapa, mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé ou pauta contínua. Linhas coincidentes em ambas as faces. Folhas sem picote nas laterais. Dimensões mínimas: 200 mm de comprimento x 275 mm de largura, miolo: papel offset, branco gramatura mínima de 56g/m². Capa flexível, deve conter 10 divisórias para separação das matérias. Com selo FSC ou CERFLOR e Norma NBR 5733/2012 impressas na capa.

25. Borracha branca

Borracha branca macia, número 40, indicada para apagar escritas a lápis, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades (lembrando que as unidades solicitadas resultarão em caixas fechadas e algumas unidades soltas). O produto deverá ser atóxico. Composição: borracha sintética, cargas, óleo mineral acelerador e essência. Deverá constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.

26. Caneta esferográfica – cor azul

Caneta esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfíxiante, escrita sem falhas, na cor azul. Produto certificado pelo INMETRO.

27. Caneta esferográfica – cor vermelha

Caneta esferográfica, com corpo em resina termoplástica transparente, formato sextavado, corpo com respiro preferencialmente no meio, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm, tampa anti asfíxiante, escrita sem falhas, na cor vermelha. Produto certificado pelo INMETRO.

28. Caneta Hidrográfica 12 cores variadas

Caneta Hidrográfica 12 cores variadas, corpo em polipropileno opaco na cor da tinta, tinta atóxica a base de água, lavável, tampa antiasfíxiante, cores brilhantes, medindo no mínimo 132mm de comprimento por 8mm de diâmetro, ponta média de 2mm, feltro interno com diâmetro de 82mm, peso da carga 1g, Composição: resina termoplástica, carga a base de água, corantes e umectantes, pavio de acetado de fibra de poliéster. Produto certificado pelo INMETRO. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, laudo comprovando a metragem mínima de 800M de escrita. **DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.**

29. Caneta Hidrográfica 12 cores variadas grossa (TIPO JUMBO)

Caneta Hidrográfica 12 cores variadas grossa (TIPO JUMBO), lavável, acondicionado em estojo de papelão, tampa ventilada antiasfíxiante, conforme norma EN 71 E SELO DO INMETRO. Deverá ser apresentado, juntamente com a amostra, Relatório de ensaio de toxidez e estudo de irritabilidade/corrosão dérmica de laboratório credenciado, conforme normativa, portaria 369 de 27/08/2007 do Inmetro. **DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.**

30. Cola branca 90g

Cola branca com 90g lavável, para uso escolar composição: resina de PVA, produto atóxico, bico aplicador econômico, tampa com respiro. O produto deverá obrigatoriamente conter batoque como tampa antivazamento que somente retirado pelo usuário no ato do primeiro uso. validade superior a 12 meses, teor de sólidos igual ou superior a 20%. O produto deve ser certificado pelo INMETRO. **DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA.**

31. Compasso escolar com lápis

Compasso escolar com lápis, composto por ponta seca, em forma de agulha feita de aço inoxidável, para determinar um ponto fixo no papel, e na outra ponta sistema de acoplamento, que permita a fixação de lápis com diâmetro mínimo de 6mm e máximo de 7,8mm, o sistema deverá permitir também a fixação de lapiseiras ou canetas, inclusive hidrográficas. As duas hastes deverão ser fixadas por parafusos de aço inoxidável, que permitam pressão adequada para regulagem milimétrica da abertura, permitindo círculo mínimo de 300mm. O compasso terá as seguintes características: altura mínima de 140mm e deverá ser confeccionado através de injeção termoplástica de poliestireno (PS), predominando a cor verde, livre de rebarbas. Juntamente com o compasso deverá ser fornecido lápis preto com diâmetro entre 6 e 7,8mm com mina de 2mm e comprimento mínimo de 70 mm. O produto deverá ser embalado em saco plástico individual, sem grampo metálicos, com solapa constando dados do fabricante, composição do produto e data de fabricação. Obrigatória certificação válida pelo INMETRO, conforme portaria 481/2010.

32. Gizão de Cera Caixa com 12 Cores - Diâmetro mínimo: 24mm

Gizão de Cera Caixa com 12 Cores 370 Gramas - Caixa de Gizão de cera com formato anatômico, pega fácil, que auxilia o desenvolvimento da motricidade da criança, embalagem com 12 cores, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos, com resistência suficiente para suportar a pressão normal com peso mínimo de 370g. O produto deve ser macio e possuir alto poder de cobertura. Diâmetro mínimo: 24mm, comprimento mínimo: 68mm. O Produto com selo compulsório do Inmetro.

33. Giz de Cera com 12 cores - 9mm de diâmetro

Giz de Cera Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes de giz de cera, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme diâmetro mínimo de 10mm e comprimento mínimo de 75mm, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras e pigmentos atóxicos e homogêneos. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Embalagem de papel cartão duplex (300g/m²) com janela. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. O produto deve ser certificado pelo INMETRO.

34. Massa de modelar

Massa de modelar, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura super macia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade com validade de 24 meses. Deverá possuir a certificação do INMETRO.

35. Papel almaço

Papel almaço com pauta e margem, sendo as pautas na cor azul, no formato aproximado de 210 mm x 275 mm, 50g, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 400 folhas (lembrando que as unidades solicitadas resultarão em embalagens fechadas e algumas unidades soltas). Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.

36. Papel almaço quadriculado

Papel almaço quadriculado, sendo as pautas na cor azul, no formato aproximado de 210 mm x 275 mm, 50g, acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 400 folhas (lembrando que as unidades solicitadas resultarão em embalagens fechadas e algumas unidades soltas). Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante. Pautas quadriculadas (quadrados 1 x 1 cm).

37. Papel vegetal

Papel vegetal de alta transparência, no formato A4, 210X297, com gramatura de 90 g/m² a 95 g/m².

38. Pasta catálogo

Pasta Catálogo, tamanho ofício, capa de papelão revestido em plástico, na cor preta, com 100 envelopes plásticos (espessura 0,10 micras), 04 extensores de metal.

39. Pasta polionda, com lombada de 20MM

Pasta polionda, com lombada de 20MM, medindo 250 (larg) x 340 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, de 320 g/m². Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Esta pasta deverá ser entregue montada.

40. Pasta polionda, com lombada de 35MM

Pasta polionda, com lombada de 35MM, medindo 250 (larg) x 340 (alt.) mm, confeccionada com chapa de polipropileno (PP) alveolar, de 320 g/m². Elástico de borracha revestido com tecido, transpassado e terminais plásticos. Esta pasta deverá ser entregue montada.

41. Tinta para pintura a dedo

Tinta para pintura a dedo; caixa com janelas de visualização das tintas, contendo 6 cores básicas sortidas (branca, amarela, vermelha, azul, verde e preta), tubos com no mínimo 25ml, tinta atóxica; composta de resina PVA, água, cargas, pigmentos. Certificada pelo Inmetro.

42. Rolo de Pintura

Rolo de Pintura, com cabo de plástico, e tamanho aproximado de 50 MM

43. Tesoura escolar

Tesoura escolar; em aço inoxidável, medindo 11 cm, cabo em 100 % polipropileno, lâmina em aço inoxidável com espessura de chapa mínima de 1,2 mm, possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica, atóxicos, os olhais devem ter formato anatômico, lâmina fixadas com parafuso ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre elas, sem folga e sem prejuízo de sua função, com ponta arredondada, garantia contra defeito

de fabricação por tempo indeterminado. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO. **DEVERÁ SER APRESENTADO AMOSTRA**

44. Tinta guache

Tinta guache, acondicionada em pote plástico resistente contendo 15ml. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. O produto deverá atender às seguintes especificações: ser atóxico, solúvel em água, vir acondicionado em plástico transparente contendo 06 cores. Constar na embalagem: código de barras e dados de identificação do fabricante.

45. Calculadora eletrônica de bolso

Calculadora eletrônica de bolso, pequena, com 8 dígitos, visor em cristal líquido, acondicionado individualmente em saco plástico transparente e reembalado em caixa de papelão. O produto deverá ser utilizado tanto com bateria como luz solar, sendo que a bateria somente será utilizada, quando houver a falta de luz. Constar em sua embalagem: marca, código de barras e dados do fabricante.

46. Material Dourado individual 111 peças

Material Dourado individual contendo 111 peças, sendo 100 peças que representa as unidades; 10 peças que representam as dezenas e uma peça que representa as centenas com tamanhos 1 x 1 x 1; 1 x 1 x 10; 10 x 10 x 1, respectivamente. Embalado em caixa de madeira tamanho aproximado de 14 x 13 x 6 cm.

ANEXO III

Endereços dos pontos para entrega:

- **CEMUS I – Prof. “JOÃO BATISTA DALLA VECCHIA”** – Rua 24 de Outubro, nº 1.735 – Bela Vista
- **CEMUS II – Maestro Prof. “SILVESTRE PEREIRA DE OLIVEIRA”** – Rua Dr. Barros Júnior, nº 300 – Centro
- **CEMUS III – Prof. “JOÃO BATISTA CÉSAR”** – Rua Marechal Rondon, nº 107 – Bairro Estação
- **CEMUS IV – Prof. “ODILIO DELLA PASCHOA”** – Avenida D. Pedro II, nº 826 – Centro
- **CEMUS V – “LUIZ RODRIGUES DE ALMEIDA”** – Rua São Genaro, nº 02 – São Judas Tadeu
- **CEMUS VI – Profª. “MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES GALVÃO PISCIOTTA”** – Rua Astúria, nº 1.120 – Jardim Icaraí
- **CEMUS VII – Profª. “MARIA JESUÍNA NASCIMENTO DE MORAES”** – Rua dos Surubins, nº 187 – Salto de São José
- **CEMUS VIII – Profª. “MARIA FLORINDA ZANNI”** – Rua São Francisco, nº 100 – Jardim Nova Era
- **CEMUS IX – Profª “MARIA LOURDES GUARDA”** – Rua Henrique Dias, nº 391 – Jardim Monte Paschoal
- **CEMUS X – “JOÃO BAPTISTA FERRARI”** – Rua Estado de São Paulo, nº 310 – Bairro São Pedro e São Paulo
- **CEMUS XI – Profª “LÁZARA MARIA LARA BEGOSSI”** – Rua Costa do Marfim, nº 100 – Jardim Planato
- **CEMUS XII – Profª “ANTONIETA DE CAMPOS BULDRIN SONTAG”** – Rua Duarte Coelho, nº 641 – Santa Marta
- **CEMUS XIII – Prof. “JOSÉ CARLOS KEILLER”** – Rua Maria Vitale, nº 34 – Jardim Nair Maria
- **CEMUS XIV – Profª. “MARCIA REGINA BERTAGNA”** – Rua Iugoslávia, nº 02 – Bairro Mirante dos Ipês
- **EXTENSÃO DO CEMUS XIV** – Rua Antônio Vendramini, nº 144 – Vila Teixeira
- **CEMUS XV – Prof. “DANIEL GASPARINI”** – Rua Inconfidência Mineira, nº 1.240 – Bairro Jardim Soberano

ANEXO IV
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº 72/2020
Processo Administrativo nº 6588/2020

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário do item	Valor Total do item

a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 72/2020.

b) **NO CASO DE ME/EPP**, **DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 72/2020.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO VI
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato Administrativo nº/2021
Processo Administrativo nº 6588/2020
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Eletrônico nº 72/2020
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretária de Educação**, Sra. **Anna Christina Carvalho Macedo de Noronha Fávaro**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Contratação de empresa, com cota reservada para ME/EPP, para fornecimento de Materiais Escolares para distribuição gratuita, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Salto/SP, conforme as especificações e quantidades relacionadas no Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário do item	Valor total do item
------	-----------	---------	------------	-------	------------------------	---------------------

Parágrafo Único: A gestão do contrato será realizada pela funcionária Daniela da Silva, portadora do RG nº 45.673.831-9 e do CPF nº 298.307.568-07, Diretora de Divisão, da Secretaria de Educação.

DAS ENTREGAS

Cláusula Segunda:

2.1. A contratada deverá informar com antecedência a referida entrega à Secretaria de Educação, pelo telefone (11) 4602-8699/8696/8695 – Departamento Administrativo, aos cuidados da Daniela (Gestora de Contratos) e para seu e-mail seme@salto.sp.gov.br.

2.2. O prazo de entrega dos materiais escolares será no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e planilha com as quantidades e com os locais de entrega através de e-mail encaminhado pela Secretaria da Educação, para as empresas vencedoras do certame, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3. Todas as entregas, deverão ser mediante comprovação da referida entrega, a critério da contratada (romaneio, protocolo etc). Estes comprovantes deverão estar anexados com a Nota Fiscal a ser entregue na Secretaria de Educação – Departamento Administrativo (Rua Prudente de Moraes, nº 580, Centro, Salto/SP) para liberação de pagamento.

2.4. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo do Edital, a Secretaria de Educação poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

2.5. As entregas deverão ocorrer dentro do prazo estipulado, após a solicitação e não poderão sofrer atrasos sob hipótese alguma.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após o limite estabelecido no item **2.2.**

DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Cláusula Terceira:

3.1. A entrega deverá ser efetuada em uma única vez, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Será enviada uma Autorização de Fornecimento com as quantidades e os respectivos locais de entrega através de e-mail encaminhado pela Secretaria de Educação (gestora de contrato seme@salto.sp.gov.br), para as empresas vencedoras do certame após a assinatura do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta

4.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Fichas	Dotações	Secretarias
576	02.06.03.339032.12.361.0002.2.659.01.220000 Recursos Próprios Fundamental – Distribuição Gratuita	Secretaria de Educação
99	02.06.08.339032.12.365.0002.2.659.01.210000 Recursos Próprios Creche – Distribuição Gratuita	Secretaria de Educação
114	02.06.09.339032.12.365.0002.2.359.01.210000 Recursos Próprios Pré Escola – Distribuição Gratuita	Secretaria de Educação

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

5.1. A vigência do contrato se dará pelo período de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, caso seja de interesse das partes, nos termos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8666/93, desde que cumpridas seus requisitos legais devidamente justificados e comprovados.

5.2. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sexta:

6.1. O pagamento será realizado, no prazo de 10(dez) dias fora a dezena, contados da entrada da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças e respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

6.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 72/2020 e Contrato Adm. nº/2021.

6.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.2. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos produtos e serviços.

8.3. A contratada deverá ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução, bem como adequar as obrigações dos fornecimentos ora contratados.

8.4. A contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à contratante ou a outrem.

8.5. A Contratada obriga-se a manter a mesma qualidade dos produtos apresentados na proposta e nas amostras, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa da Prefeitura, durante a vigência do contrato.

8.6. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

8.7. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Defesa Social, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 72/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

8.8. A contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela contratante, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 72/2020.

8.9. A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.10. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO

Cláusula Nona:

9.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ___ de ___ de 2021.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.